



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº1.662/97- 16/01/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E, EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Poder Judiciário Estadual, visando a locação de imóveis para o funcionamento do Judiciário na comarca, até o término da reforma do imóvel onde se encontra instalado a Sede do Poder Judiciário no Município.

ART. 2º - As despesas decorrentes do presente convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02-03-07-021-3132.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de janeiro de 1997.

HILDA BORGES DE ANDRADE

PREFEITA MUNICIPAL

PEDRO CÉSAR RODRIGUES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

005197
15/01/97
[Handwritten initials]